



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# **PROCESSO**

# **DE**

# **DISPENSA**

# **N. 08/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

**BASE LEGAL: Art. 4º, Caput, da Lei nº 13.979/2020 (COVID -19).**

**EMPRESA CONTRATADA: OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CONTRATO N.º: 14/2020**

**DATA DO CONTRATO: 17.08.2020**

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Rosa de Lima, 23 de julho de 2020.

Ofício nº. \_\_\_\_/2020

**Assunto:** Autorização para contratação de empresa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar de Vossa Excelência o deferimento deste requerimento, e o respectivo envio deste procedimento ao Setor de Licitação, para a instauração do procedimento licitatório competente, Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

As despesas estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

4001 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19  
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FR: 1214

Visto a necessidade, estimou-se que o valor de R\$ 53.226,90 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos) é o suficiente para contratação. Vale frisar que este valor é prudente e possui cautela, pois, encontra-se muito aquém do limite previsto para realização de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Na expectativa de ser atendido, dou voto de consideração.

Cordialmente,

  
**Luana Ferreira de Menezes**  
Secretária municipal de Saúde

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito  
Santa Rosa de Lima – Sergipe

# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Ao Setor de Compras,

Solicito que seja realizada ampla pesquisa de mercado a fim de iniciarmos procedimento licitatório cabível dos itens abaixo:

Item	Especificação	UND	QNT.	Valor unit.
1	DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, REFERENTE AO COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS ALUSIVOS AO COVID-19	METROS	54.353,98	

  
**LUANA FERREIRA DE MENEZES**  
Secretária municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

SETOR DE COMPRAS

Foi solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, a realização de pesquisa de preço destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

A pesquisa nas empresas foram solicitadas *in loco*, constatando a veracidade dos preços, este que se configura o mais fiel e seguro como parâmetro na realização de certame, garantido que as empresas não apresentem um superfaturamento e não prejudiquem o erário público.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) sendo exigido a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Inclusive, o TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado com forma preferencial de pesquisa destinada à definir o orçamento estimado, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010 - Plenário, cujo Voto consignou que "a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)

Desta forma, segue orçamento em forma de pesquisa de preços nas empresas:

1. OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2. GILVÂNIO DE DETIZAÇÃO
3. VERDANT COMERCIO EIRELI - ME

Segue documentação pertinente a contratação daquela empresa que apresentou menor valor para o serviço prestado.

Santa Rosa de Lima/SE, 05 de agosto de 2020.



Sandra Araújo Amaral

Responsável

# PROPOSTA DE PREÇO

**OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

**AGOSTO DE 2020**





**OPTIMA**

32.743.869/0001-12

**Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima/SE**

**Orçamento**

Conforme solicitado, a OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI vem apresentar um orçamento no valor global de R\$ 53.266,90 (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para a execução dos serviços conforme planilha discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Desinfecção, Sanitização em logradouros e espaços públicos, referente ao combate de fungos, bactérias e vírus alusivos ao COVID - 19.</p> <p>Utilizamos caminhão pipa para lavagens de praças, ruas e locais de grande aglomeração, e posteriormente utilizamos bombas a gasolina pulverizando com quaternário de amônia de 5ª geração, combatendo os fungos e bactérias</p> <p>Cloreto Benzalcônio (quaternario de amônio de 5ª geração). Hipoclorito de Sódio</p> <p>Recomendasse que a execução tenha início parte da noite, para evitar aglomeração de pessoas.</p> <p>DA EQUIPE: Composta por 10 Funcionários</p> <p>A Aplicação será efetuada em duas etapas</p>	MTOS	54.353,98	R\$ 0,98	R\$ 53.266,90
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 53.266,90</b>

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Boca da Mata/AL, 03 de Agosto de 2020.

*Blaudine Pappalozzi dos Santos*

Optima Soluções e Serviços Eireli  
Cnpj n° 32.743.869/0001-12

Endereço: Av. Cel. Joventino P. Dama, nº 626, Centro, CEP- 57.680-000  
Boca da Mata/AL  
Email: optimaservicos.al@gmail.com



**OPTIMA**

32.743.869/0001-12

SANTA ROSA DE LIMA				
PLANILHA DE METRAGEM E VALORES SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO				
ITEM	PRÉDIOS	METRAGEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL	1.914,14	R\$ 0,98	R\$ 1.875,86
2	CREAS I	1.077,95	R\$ 0,98	R\$ 1.056,39
3	LAVANDERIA MUNICIPAL	3.247,48	R\$ 0,98	R\$ 3.182,53
4	IGREJA	1.548,38	R\$ 0,98	R\$ 1.517,41
5	PRAÇA IGREJA	2.393,38	R\$ 0,98	R\$ 2.345,51
6	CORREIOS	421,31	R\$ 0,98	R\$ 412,88
7	RUA DA FEIRA	3.304,85	R\$ 0,98	R\$ 3.238,75
8	PONTO CAIXA	32,64	R\$ 0,98	R\$ 31,99
9	PONTO BRADESCO	17,88	R\$ 0,98	R\$ 17,52
10	MERCADO DA CARNE	608,83	R\$ 0,98	R\$ 596,65
11	DELEGACIA	963,52	R\$ 0,98	R\$ 944,25
12	CAMARA VEREADORES (FRENTE)	177,68	R\$ 0,98	R\$ 174,13
13	CENTRO ADMINISTRATIVO	9.082,66	R\$ 0,98	R\$ 8.901,01
14	CRAS	4.142,05	R\$ 0,98	R\$ 4.059,21
15	CONSELHO TUTELAR	313,43	R\$ 0,98	R\$ 307,16
16	PRINCIPAIS RUAS	15.129,30	R\$ 0,98	R\$ 14.826,71
17	CLINICA	6.805,04	R\$ 0,98	R\$ 6.668,94
18	UBS JOSE JOAQUIM FILHO - POV CANA BRAVA	728,29	R\$ 0,98	R\$ 713,72
19	UBS ZEFIRINO DE AZEVEDO - POV LAGOA	1.082,35	R\$ 0,98	R\$ 1.060,70
20	UBS AUREA LIMA AZEVEDO - POV AREIAS	1.362,82	R\$ 0,98	R\$ 1.335,56
	<b>TOTAL</b>	54.353,98		R\$ 53.266,90

SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Av. Cel. Joventino P. Dama, nº 626, Centro, CEP- 57.680-000  
Boca da Mata/AL  
Email: optimaservicos.al@gmail.com

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
J C A BARROS JUNIOR EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Maceió - AL, data de nascimento 30/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03720462686, expedida por DETRAN/AL em 30/12/2015 e CPF: nº 044.366.374-25, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na RUA PROJETADA 920 (LOT ANTARES I), nº 920, QUADRA 12 LOT ANTARES I, ANTARES, CEP: 57048-714;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **J C A BARROS JUNIOR EIRELI** e usará a expressão **ALVES & BARROS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA GUADALAJARA, nº 35, CENTRO, Cajueiro - AL, CEP: 57770000.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. TRANSPORTE ESCOLAR. REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPERARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

E exercerá as seguintes atividades:



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:53 SOB Nº 27600455753.  
PROTOCOLO: 180391674 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900645834. NIRE: 27600455753.  
J C A BARROS JUNIOR EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/02/2019  
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
J C A BARROS JUNIOR EIRELI**

PÁGINA 2/3

- CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar  
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:53 SOB Nº 27600455753.  
PROTOCOLO: 180391674 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900645834. NIRE: 27600455753.  
J C A BARROS JUNIOR EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/02/2019  
www.facilita.al.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
J C A BARROS JUNIOR EIRELI**

PÁGINA 3/3

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por **JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO?**

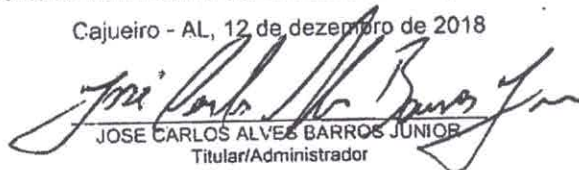
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XI - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cajueiro - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Cajueiro - AL, 12 de dezembro de 2018

  
JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR  
Titular/Administrador

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:53 SOB Nº 27600455753.  
PROTOCOLO: 180391674 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900645834. NIRE: 27600455753.  
J C A BARROS JUNIOR EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/02/2019  
www.facilita.al.gov.br

# 1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA J C A BARROS JUNIOR EIRELI ME.

**JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, Brasileira, Solteiro, Nascido em 30/11/1981, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 03720462686 DETRAN/AL, e do CPF nº 044.366.374-25, residente e Domiciliado na Rua Projetada, 920 (LOT. ANTARES) – quadra 12 Lot. Antares I, Antares, CEP: 57048-714, Maceió – AL., na condição de único titular responsável pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **J C A BARROS JUNIOR EIRELI ME**, com sede na Rua Guadalajara, 35 - Centro, CEP: 57770-000 – Cajueiro/AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE: 27600455753 e no CNPJ Sob nº 32.743.869/0001-12, resolve proceder a 1ª (primeira) alteração, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** – A Razão Social passar a ser: **DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI**.

**Cláusula 2ª** - Neste ato é admitida **DANIEL PIGATTO PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 17/01/1978, Empresário, Portador do RG nº 4393410-2 SESP/AL, e do CPF nº 909.805.220-72, Residente e Domiciliado na Rua Dr. Jose Julio Sauher, 160 – Ap. 307 – Ponta Verde, CEP: 57035-390 – Maceió/AL..

**§ Único** – O titular administrador ora admitido e qualificado acima, **DANIEL PIGATTO PEREIRA**, executará as funções de administração, com poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens móveis.

**Cláusula 3ª** – Retira-se **JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, cedendo e transferindo, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **DANIEL PIGATTO PEREIRA**, declarando ter recebido seus direitos e haveres, dando plena geral e irrevogável quitação.

**Cláusula 4ª** – O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representada por única quota de igual valor nominal, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Titular Administradora	Quotas	Valor Unit. RS	%	Total Capital R\$
<b>DANIEL PIGATTO PEREIRA</b>	100.000	1,00	100%	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100%</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo único** - As Cláusulas e Condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por este instrumento de alteração, continuam em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:36 SOB Nº 20190595116.  
PROTOCOLO: 190595116 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905790760. NIRE: 27600455753.  
**DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI**

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 17/12/2019  
www.facilita.al.gov.br

## 1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA J C A BARROS JUNIOR EIRELI ME.

**Cláusula 5ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – Juceal, para que produza os efeitos legais.

Maceió – AL, 10 de dezembro de 2019.

2º DISTRITO

2º DISTRITO

*Jose Carlos Alves Barros Junior*  
**JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**

*Daniel Pigatto Pereira*  
**DANIEL PIGATTO PEREIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:36 SOB Nº 20190595116.  
PROTOCOLO: 190595116 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905790760. NIRE: 27600455753.  
DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 17/12/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

## 2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI ME.

**DANIEL PIGATTO PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 17/01/1978, Empresário, Portador do RG nº 4393410-2 SESP/AL, e do CPF nº 909.805.220-72, Residente e Domiciliado na Rua Dr. Jose Julio Sauher, 160 – Ap. 307 – Ponta Verde, CEP: 57035-390 – Maceió/AL., na condição de único titular responsável pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI ME**, com sede na Rua Guadalajara, 35 - Centro, CEP: 57770-000 – Cajueiro/AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE: 27600455753 e no CNPJ Sob nº 32.743.869/0001-12, resolve proceder a 2ª (segunda) alteração, mediante as seguintes cláusulas:

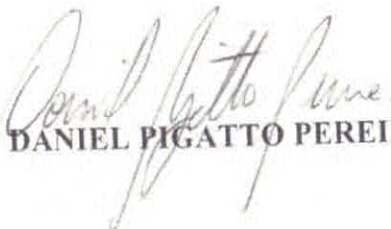
**Cláusula 1ª** – A Razão Social passar a ser: **OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

**Cláusula 2ª** - As Cláusulas e Condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por este instrumento de alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – Juceal, para que produza os efeitos legais.

Maceió – AL, 06 de fevereiro de 2020.



  
**DANIEL PIGATTO PEREIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 16:31 SOB Nº 20200057715.  
PROTOCOLO: 200057715 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000748102. NIRE: 27600455753.  
OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 14/02/2020  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

### 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**DANIEL PIGATTO PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 17/01/1978, Empresário, Portador do RG nº 4393410-2 SESP/AL, e do CPF nº 909.805.220-72, Residente e Domiciliado na Rua Dr. Jose Julio Sauher, 160 – Ap. 307 – Ponta Verde, CEP: 57035-390 - Maceió – AL., na condição de único titular responsável pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Com sede na Rua Guadalajara, 35 - Centro, CEP: 57770-000 - Cajueiro – AL, Registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE: 27600455753 e no CNPJ Sob nº 32.743.869/0001-12, resolve proceder a 3ª (terceira) alteração, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - O endereço passar a ser Av, Cel. Joventino P. Dama, 626 – Centro – Boca da Mata/AL. CEP: 57680-000.

**Cláusula 2ª** - Neste ato é admitido **CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS**, Brasileira, Solteiro, Nascido em 12/06/1980, Empresária, Portador do RG nº 3.066.884-0 SSP/SE, e do CPF nº 820.814.415-00, Residente e Domiciliado na Avenida Dr. Jose Thomas D'ávila Nabuco, s/n – Cond. Life Universita – Torre Felicitar - Farolandia, CEP: 49030-270 - Aracaju – SE.

**Cláusula 3ª** – Retira-se **DANIEL PIGATTO PEREIRA**, cedendo e transferindo, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS**, declarando ter recebido seus direitos e haveres, dando plena geral e irrevogável quitação.

**Cláusula 4ª** – O Capital social fica elevado para R\$ 110.000,00 (cem e dez mil reais), passando o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Titular Administradora	Quotas	Valor Unit. R\$	Porcentagem %	Total Capital R\$
CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS	110.000	1,00	100	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100</b>	<b>110.000,00</b>

**Cláusula 5ª** – A atividade passar a ser: Outras obras de engenharia. Comércio varejista de móveis. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Coleta de resíduos não-perigosos. Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. Transporte escolar. Reparação de artigos do mobiliário. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Imunização e controle de pragas urbanas. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Locação de automóveis sem condutor. Comércio varejista de calçados. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Instalação e manutenção elétrica. Locação de outros meios de transporte. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Demolição de edifícios e outras estruturas. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Limpeza em prédios e em domicílios. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

**Cláusula 6ª** - A administração da empresa será exercida por, **CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

**Cláusula 7ª -** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS**, Brasileira, Solteiro, Nascido em 12/06/1980, Empresária, Portador do RG nº 3.066.884-0 SSP/SE, e do CPF nº 820.814.415-00, Residente e Domiciliado na Avenida Dr. Jose Thomas D'ávila Nabuco, s/n – Cond. Life Universita – Torre Felicitar - Farolandia, CEP: 49030-270 - Aracaju – SE. na condição de único titular responsável pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Com sede na Av. Cel. Joventino P. Dama, 626 – Centro – Boca da Mata/AL - CEP: 57680-000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE: 27600455753 e no CNPJ Sob nº 32.743.869/0001-12, resolve CONSOLIDAR sua Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme as clausulas abaixo:

**Cláusula 1ª -** A empresa girará sob o nome empresarial: “**OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**” e terá sede na Av, Cel. Joventino P. Dama, 626 – Centro – Boca da Mata/AL. CEP: 57680-000.

**Cláusula 2ª -** A empresa terá o seguinte objeto: Outras obras de engenharia. Comércio varejista de móveis. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Coleta de resíduos não-perigosos. Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. Transporte escolar. Reparação de artigos do mobiliário. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Imunização e controle de pragas urbanas. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Locação de automóveis sem condutor. Comércio varejista de calçados. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Instalação e manutenção elétrica. Locação de outros meios de transporte. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Demolição de edifícios e outras estruturas. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Limpeza em prédios e em domicílios. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

**Cláusula 3ª -** O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, será de R\$ 110.000,00 (Cento dez mil reais). Totalmente Integralizado em Moeda Corrente do País.

**Cláusula 4ª -** A administração da empresa será exercida por, **CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**Cláusula 5ª - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**Cláusula 6ª - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

A titular **CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**Cláusula 7ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 8ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2019 conforme ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 9ª - DAS FILIAIS**

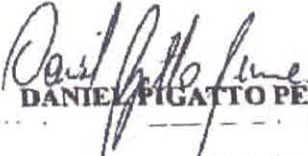
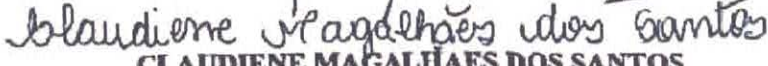
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**Cláusula 10ª - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL, para qualquer ação fundada neste ato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim alterado e consolidado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió – AL, 06 de maio de 2020.

  
DANIEL PIGATTO PEREIRA  
  
CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS

*(Two circular stamps with arrows pointing to the signatures are visible, but the text is illegible.)*





**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**SE**

NOME: **CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F: **30668840 SSP SE**

CPF: **820.814.415-00** DATA NASCIMENTO: **12/06/1980**

FILIAÇÃO:  
**CLAUDIO DOS SANTOS**  
**MARIA DIANA MAGALHAES**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04000449345** VALIDADE: **03/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **18/12/2006**

OBSERVAÇÕES:  
**SEM OBSERVAÇÃO:**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Claudiene Magalhães dos Santos*

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **04/01/2017**

ASSINATURA DO EMISOR: *Luz de Azevedo Costa Neto*  
**LUZ DE AZEVEDO COSTA NETO**  
**DIRETOR - PRESIDENTE**

**SERGIPE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1360748887**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1360748887**

*[Handwritten signature]*

## BOLETO INTERNET

<b>Pagador</b> CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS		<b>CPF/CNPJ</b> 820.814.415-00
<b>Endereço</b> AV. DR. JOSE TOMAZ DAVILA NABUCO 1055		<b>Bairro</b> FAROLANDIA
<b>Cidade</b> ARACAJU	<b>UF</b> SE	<b>Cep</b> 49030-270
<b>Beneficiário</b> LINK NET SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME / CNPJ 20.865.149/0001-4		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b> AVENIDA DULCE DINIZ		<b>E-mail</b> linknetprovedor@gmail.com
<b>Cidade</b> ARACAJU		<b>Fone</b> (79)3142-0868
<b>Extrato da Conta</b>		
<b>Assinante</b> CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS		<b>Usuário</b> Importacao
<b>Nº Doc.</b> 167036	<b>Valor</b> 69,90	<b>Vencimento</b> 26/12/2019
<b>Período</b> 01/11/2019 a 30/11/2019	<b>Download</b> 0 KB	<b>Upload</b> 0 KB
<b>Tempo Utilizado</b> 00:00:00		
<b>BANCO DO BRASIL</b> Agência/Cód. do Beneficiário 1224-6/0051043-2		<b>Nosso número</b> 31291270000167036

<b>Extrato da Fatura</b>	
NOV/2019	69,90

ANTES DO VENCIMENTO EM TODOS OS BANCOS.

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9		00190.00009 03129.127001 00167.036177 1 81150000006990	
<b>Local de Pagamento</b> QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
<b>Beneficiário</b> LINK NET SERVIÇOS E COMÉRCIO		<b>CNPJ</b>	
<b>Data do Documento</b> 18/12/2019	<b>N. Documento</b> 167036	<b>Especie Doc.</b> DM	<b>Aceite</b> N
<b>Via do Banco</b>	<b>Carteira</b> 17	<b>Expiração</b> R\$	<b>Quantidade</b>
<b>Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)</b> SR. CAIXA, CONCEDER DESCONTO DE R\$ 10 PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO ORIGINAL.		<b>Data Processamento</b> 18/12/2019	
SEGUNDA VIA - WWW.LINKNET-SE.COM - CONTATOS: 79 3142-0868 / 9 3924-2004 (zap) / 9 9834-2005 (zap)		<b>Valor Documento</b>	
<b>Pagador</b> CLAUDIENE MAGALHAES DOS SANTOS		<b>Agência/Conta</b> 1224-6/0051043-2	
<b>CPF/CNPJ</b> 820.814.415-00		<b>Nosso Número</b> 31291270000167036	
<b>AV. DR. JOSE TOMAZ DAVILA NABUCO 1055</b>		<b>(+) Valor do Documento</b> 69,90	
<b>FAROLANDIA</b>		<b>(-) Desconto</b>	
<b>ARACAJU - SE / CEP: 49030-270</b>		<b>(-) Outras Deduções/Abatimento</b>	
		<b>(+) Mora/Multa</b>	
		<b>(+) Outros Acréscimos</b>	
		<b>(=) Valor Cobrado</b>	



Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88**

Ào

Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima

A empresa **OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 32.743.869/0001-12, com sede na Rua Guadalajara nº 35 -Bairro Centro, no município de Cajueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Daniel Pigatto Pereira, portador do RG Nº 4393410-2 SESP/AL e CPF sob nº 909.805.220-72, **DECLARA**, para efeito do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 e disposto do inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Boca da Mata/AL, 03 de agosto de 2020.

**OPTIMA**  
SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

*Claudiene Magalhães dos Santos*

Claudiene Magalhães dos Santos

CPF: 820.814.415-00

Optima Soluções e Serviços Eireli

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA  
DA MATA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
TRIBUTARIO



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2583

**Nome Fantasia:** ALVES & BARROS

**Razão Social:** OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 32.743.869/0001-12

**Atividade Principal:** 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

**Município:** Boca da Mata **Endereço:** AVENIDA CEL JOVENTINO P. DAMA, 626, CENTRO

**CEP:** 57680000

**Local e data:** Boca da Mata, sexta, 15 de maio de 2020

**JOSÉ DEROALDO SILVA COSTA**

Chefe de Departamento Tributario

Código de Autenticidade: **Q3ITMVJ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.743.869/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2019
NOME EMPRESARIAL OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CEL JOVENTINO P. DAMA	NUMERO 626	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPTIMASERVICOS.AL@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9967-6915		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2020 às 08:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.743.869/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 49.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV CEL JOVENTINO P. DAMA</b>	NÚMERO <b>626</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OPTIMASERVICOS.AL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9967-6915</b>	UF <b>AL</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2020 às 08:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.743.869/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV CEL JOVENTINO P. DAMA</b>	NÚMERO <b>626</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OPTIMASERVICOS.AL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(79) 9967-6915</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2020** às **08:32:18** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
--	---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 1567

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° **2020** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até **03/08/2020**.

Contribuinte: <b>OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: <b>AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 626 VARELA</b>		1020380000013 3459-7 00000 00000 0000
Natureza: <b>Tributos Municipais</b>		
Razão Social: <b>OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
32743869000112		2724
Cód. Atividade Princ.: 8122200 SANITIZAÇÃO	Cód. Atividade Sec.: 501670 CONSTRUCÃO CIVIL	
Início Atividade: 06/05/2020	Validade: 03/09/2020	
Observações: (Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p>Prof. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Deroaldo Silva Costa Coordenador Municipal de arrecadação CPF: 528.773.519-20</p>  <b>Responsável Pelo Departamento</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

03000002724080000001567207



Operador: ALICY

Data: 03/08/2020 Hora: 08:17





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.743.869/0001-12

Nome/Contribuinte OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/08/2020

Emitida às 15:19:44 do dia 22/06/2020

Código de controle da certidão: 8299-9B09-3F97-4A84

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 32.743.869/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:07:33 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **7F70.D24F.EAE9.537E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.743.869/0001-12

Certidão nº: 4858339/2020

Expedição: 18/02/2020, às 15:21:24

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.743.869/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.743.869/0001-12

**Razão Social:** J C A BARROS JUNIOR EIRELI

**Endereço:** R GUADALAJARA 35 / CENTRO / CAJUEIRO / AL / 57770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2020 a 09/08/2020

**Certificação Número:** 2020071105471572102014

Informação obtida em 20/07/2020 18:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**CERTIDÃO Nº: **002788188**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, residente na 32.743.869/0001-12, 238, CENTRO, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL, vinculado ao CNPJ: 32.743.869/0001-12 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 20 de julho de 2020 às 18h59min.

PEDIDO Nº:

**002788188**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 1645

Inscrição Mercantil 2724	Inscrição Imobiliária 3459
-----------------------------	-------------------------------

Nome Fantasia  
OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

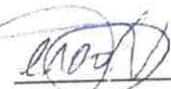
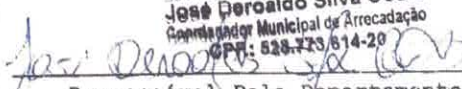
Localização Completa  
AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 626, VARELA -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 222119 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA AGRICOLA E URBANA	CNPJ/CPF 32.743.869/0001-12
--	--------------------------------

Outras Atividades  
501670 - CONSTRUCAO CIVIL

Início da Atividade 06/05/2020	Título da Licença ALVARA 222119 VAL.31/12/2020
-----------------------------------	---

Observações

BOCA DA MATA, 02 de 06 de 2020  Assinatura e Matrícula do Funcionário	Pref. Municipal Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Deroaldo Silva Costa Comandante Municipal de Arrecadação CPF: 528.723.614-20  Responsável Pelo Departamento
--	--

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



Operador: DEROALDO

Data: 02/06/2020 Hora: 09:38



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Sistema Único de Saúde  
Divisão Vigilância Sanitária

Registro Sanitário

Alvará de  
Funcionamento  
  
2020

Nº DE ORDEM

035/2020

DT CAD

04/06/2020

Nome Razão Social:

OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

Inscrição Estadual

Nome de Fantasia:

OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ:

32.743.869/0001-12

Endereço:

AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 626, VARELA

Ramo de Atividade:

sanitização

Área M2:

Responsabilidade Técnica:

Esse Certificado Deverá

Ser Renovado a Cada ano

Obedecendo ao Ano Fiscal

Data: Boca da Mata – AL, 04de JUNHO de 2020.

SILVIO ALEXANDRE DOS SANTOS FARIAS

Coordenador da Vigilância Sanitária

Expedido Em: 04/06/2020

Valido Ate: 31/12/2020

(SMS) Vigilância Sanitária  
Emitente

1- Esse documento deve ser colocado em lugar visível ao público.

2- O registro Sanitário é valido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo, pode entre tanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração e legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito, em especial para atendimento das disposições do inciso II, do art. 25, e do §1º, art. 30, todos da Lei n.º 8.666/93, que a **OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita sobre CNPJ n.º 32.743.869/0001-12, conforme contrato n.º 17/2020, vem prestando satisfatoriamente serviços técnicos profissionais especializados de **desinfecção e sanitização de ambientes**.

São Francisco/SE, 12 de Junho de 2020.

Rosiane Veríssimo da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 207/2019

*Rosiane Veríssimo da Silva*

ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

# GILVÂNIO DE DEDETIZAÇÃO



## 99992-8887

RESIDÊNCIAS. ESCOLAS. HOSPITAIS. HOTÉIS. ETC.  
CNPJ: 12804888/0001-02 Resp. Tec: ANTONIO JOSÉ DOS S. FILHO CRQ: P2014000053  
RAZÃO SOCIAL: ELIENE ALVES DA COSTA & CIA LTDA. - ME  
FACEBOOK: GILVANIODEDETIZAÇÃO0777@HOTMAIL.COM  
RUA ORLANDO G. BARROS, 950 - BAIRRO ROBERTO C.A. - UNIÃO DOS PALMARES/AL  
Guia de Aplicação de Produtos Controladores de Pragas - GAPCP

ESTA EMPRESA POSSUI INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO ATUALIZADOS NOS ÓRGÃOS ABAIXO:



Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima/SE.

### Cotação de Preços

A empresa ELIENE ALVES DA COSTA & CIA LTDA -ME inscrita no CNPJ nº 12.804.888\0001-02 sediada RUA ORLANDO GOMES DE BARROS Nº 950 A BAIRRO ROBERTO C.DE ARAUJO CIDADE UNIÃO DOS PALMARES AL-CEP 57800-000

- ✓ Desinfecção em diversos espaços públicos com utilização de Cloreto Benzalconico 80%.

Quantidade de metros e localidades  
54.353,98 metros quadrados,

Valor Unitario  
R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)

Valor Total  
R\$ 67.942,47 (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Da Aplicação:  
Será Aplicado 2 vezes, com a equipe composta por 11 funcionarios  
Deverá ser aplicado no horario nortuno para evitar aglomeração de pessoas

  
GILVÂNIO DE GOIS (SÓCIO PROCURADOR)

RG 820.765 SSP\AL CPF 631.351.834\91:

União dos Palmares AL, 31 de Julho de 2020.

GILVÂNIO DE DEDETIZAÇÃO  
12.804.888 / 0001-02  
R ORLANDO GOMES DE BARROS  
Nº 950, UNIÃO DOS PALMARES-AL



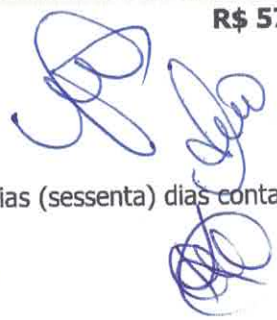
**Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima/SE.**

ASSUNTO: Cotação de Preços.

**A EMPRESA VERDANT COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ Nº 31.075.312/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 17 de Agosto, S/N Qd-02 Lt-04, Centro, CEP 57.120-000, Satuba/AL, por seu representante legal. Dados bancários: Caixa econômica federal, Agência 3729, Operação 003; Conta Corrente Nº 1063-0.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>METRO</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>QTD DE APLICAÇÕES</u>	<u>QUANTIDADE DE METROS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<p><u>DO OBJETO</u> DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, REFERENTE AO COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS ALUSIVOS AO COVID - 19.</p> <p><u>DOS PRODUTOS UTILIZADOS:</u> CLORETO BENZALCONICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO).</p> <p><u>RECOMENDAÇÃO:</u> RECOMENDASSE QUE A EXECUÇÃO TENHA INÍCIO PARTE DA NOITE/MADRUGADA, PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.</p> <p><u>DA DESINFECÇÃO</u> DESINFECÇÃO EM DIVERSOS PONTOS: AS OPERAÇÕES ENVOLVEM SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SANITÁRIO PÚBLICO, PRAÇAS, UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLA DOM PEDRO, RUAS DA CIDADE E OUTROS ESPAÇOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.</p>	Metros quadrados	R\$ 1.05	2 vezes	54.353,98	R\$ 57.071,67
<p><b>CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS</b></p>					<b>R\$ 57.071,67</b>



A empresa **declara**, que prazo de validade deste orçamento, que não será inferior a 60 dias (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA/SE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, LUANA FERREIRA DE MENEZES, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa sediada na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, à Rua XXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada por, XXXXXXXX, Portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 como também da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, as exigências e condições gerais da Dispensa nº xx/2020 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Especificação	UND	QNT.	Valor unij.
1	DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, REFERENTE AO COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS ALUSIVOS AO COVID-19	METROS	54.353.98	

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviços comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de Serviço;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de Serviço, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

### 12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

### 12.4 - Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a Secretaria municipal de saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, poderão ocorrer dentro dos limites legais alterações no referido contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - O Fundo Municipal de Saúde se reverse o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada da execução dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rosa de Lima(SE), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive or a similar script.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA


Santa Rosa de Lima, 10 de agosto de 2020.

**ORIGEM:** Processo Licitatório – Dispensa de Licitação

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

Senhor Assessor:

Em atendimento ao disposto no art. 38, § único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente a Contratação de empresa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

  
Maria Silvânia de Santana Fontes  
Presidente da CPL

Ao  
**Assessor Jurídico**  
Assessoria Jurídica da Prefeitura  
Santa Rosa de Lima/SE





ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

**CONTRATO Nº 14/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ADIANTE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA/SE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, LUANA FERREIRA DE MENEZES, e do outro lado, a OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sediada na Av. Cel. Joventino P. Dama, nº 626 Bairro Centro, Boca da Mata/AL inscrito no CNPJ nº 32.743.869/0001-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 como também da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, as exigências e condições gerais da Dispensa nº 08/2020 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 53.226,90 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Especificação	UND	QNT.	Valor unit.	Valor Total
1	DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. REFERENTE AO COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS ALUSIVOS AO COVID-19	METROS	54.353,98	R\$ 0,98	R\$ 53.266,90

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviços comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimentos;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de Serviço, atestada e liquidada pela Prefeitura;

Ordem(ns) de Serviços comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimentos;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de Serviço, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa de Lima efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros Federais.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará, imediatamente após cumpridas todas as formalidades estabelecidas pelas partes, aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 - A execução será feita da seguinte forma:

8.1.1 – A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.

8.2 – Recebidas as Ordens, a CONTRATADA entregará os produtos dentro do prazo de (05 dias), acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 – Ordem de Fornecimentos;

8.2.2 – Nota fiscal;

8.2.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.2.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3 – A entrega dos itens licitados deverão serem entregues na sede do fundo municipal de saúde.

8.4 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto. -

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

**4001-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19**

**33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FR: 1214**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela Prestação de Serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de Serviço e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

## **12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1 – Executar os serviços na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter

urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

### **12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:**

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

### **12.4 – Das Obrigações Gerais:**

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O Cronograma de recolhimento dos resíduos, deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a Secretaria municipal de saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, poderão ocorrer dentro dos limites legais alterações no referido contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - O Fundo Municipal de Saúde se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada da execução dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.

CONTRATADA: OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.226,90 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

PRAZO: O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará, imediatamente após cumpridas todas as formalidades estabelecidas pelas partes, aqui estabelecidas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4001 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FR: 1214

NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_/2020

Santa Rosa de Lima/SE, 17 de Agosto de 2020.

**LUANA FERREIRA DE MENEZES**  
Secretária municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública e ao disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o Extrato do Contrato nº 14/2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, foi publicado no Mural da Prefeitura deste Município.

O.referido é verdade!

Santa Rosa de Lima, 17 de Agosto de 2020.

  
Maria Silvânia de Santana Fontes  
Presidente da CPL